

PORTARIA GM/MS Nº 2.482, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000123085	28360001	46.327,00	46.327,00	10302501885350054
TOTAL			1 PROPOSTAS			46.327,00	

PORTARIA GM/MS Nº 2.483, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577436202300	675.362,00	37030003	675.362,00	1030250182E900012	5786592	675.362,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577437202300	500.000,00	37030003	500.000,00	1030250182E900012	5786592	500.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577439202300	700.000,00	37030005	700.000,00	1030250182E900012	5786592	700.000,00
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	36000577627202300	386.693,00	40180001	386.693,00	1030250182E900027	6401384	386.693,00
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000577440202300	500.000,00	16190008	500.000,00	1030250182E900013	5479940	500.000,00
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	36000577453202300	200.000,00	16190008	200.000,00	1030250182E900013	6572057	200.000,00
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	36000577509202300	200.000,00	16190008	200.000,00	1030250182E900013	6561675	200.000,00
CE	QUIXERAMOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMOBIM	36000577468202300	110.000,00	41380004	110.000,00	1030250182E900023	2328372	110.000,00
GO	PADRE BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000577564202300	120.000,00	41100017	120.000,00	1030250182E900001	6439896	120.000,00
GO	PADRE BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000577568202300	500.000,00	41100017	500.000,00	1030250182E900001	6439896	500.000,00
MG	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000577473202300	61.942,00	40770003	61.942,00	1030250182E900031	6214223	61.942,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000577535202300	1.200.000,00	20180001	1.200.000,00	1030250182E900031	2165058	1.200.000,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000577540202300	2.430.339,00	40770003	2.430.339,00	1030250182E900031	2165058	2.430.339,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000577541202300	1.192,00	40770003	1.192,00	1030250182E900031	2165058	1.192,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000577542202300	12.282,00	40770003	12.282,00	1030250182E900031	2165058	12.282,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000577565202300	2.000.000,00	39640004	2.000.000,00	1030250182E900054	0009717	2.000.000,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000577567202300	500.000,00	39640004	500.000,00	1030250182E900054	0009717	500.000,00
MS	FATIMA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA DO SUL	36000577559202300	295.281,00	39640004	295.281,00	1030250182E900054	5499054	295.281,00
MT	GUARANTA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE	36000577557202300	500.000,00	25860013	500.000,00	1030250182E900051	5482119	500.000,00
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000577478202300	599.128,00	22630001	599.128,00	1030250182E900015	6628206	599.128,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000577498202300	800.000,00	33320003	800.000,00	1030250182E900041	2715864	800.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000577464202300	3.775.255,00	39930005	3.775.255,00	1030250182E900033	5371120	3.775.255,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000577466202300	1.302.548,00	37660001	1.302.548,00	1030250182E903298	5371120	1.302.548,00
RJ	MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA RJ	36000577485202300	1.100.000,00	40540016	1.100.000,00	1030250182E900033	6891675	1.100.000,00
RJ	MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA RJ	36000577490202300	157.302,00	40540018	157.302,00	1030250182E900033	6891675	157.302,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000577503202300	2.573.144,00	92190002	2.573.144,00	1030250182E900033	3343715	2.573.144,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000577505202300	458.715,00	92190003	458.715,00	1030250182E900033	3343715	458.715,00



RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000577507202300	670.642,00	92190004	670.642,00	1030250182E900033	3343715	670.642,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000577508202300	605.000,00	92190013	605.000,00	1030250182E900033	3343715	605.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000577510202300	2.800.000,00	41020012	2.800.000,00	1030250182E900033	3343715	2.800.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000577520202300	200.000,00	36610009	200.000,00	1030250182E900043	2261987	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000577522202300	674.600,00	41160007 41160007 41160007	34.600,00 100.000,00 540.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	6389104 2232189 2248328	34.600,00 100.000,00 540.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000577525202300	58.684,00	41160007	58.684,00	1030250182E900043	6389104	58.684,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000577694202300	22.070,00	39530006	22.070,00	1030250182E900042	5444462	22.070,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000577696202300	493.022,00	39530006	493.022,00	1030250182E900042	5444462	493.022,00
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP	36000577511202300	405.654,00	41350001	405.654,00	1030250182E900001	2082497	405.654,00
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000577446202300	300.000,00	30880012	300.000,00	1030250182E900035	6379494	300.000,00
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000577683202300	200.000,00	39280001	200.000,00	1030250182E900035	2091267	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577491202300	13.805.436,00	27680001	13.805.436,00	1030250182E900035	2090236	13.805.436,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577494202300	5.316.121,00	27680001	5.316.121,00	1030250182E900035	7066376	5.316.121,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577500202300	500.000,00	37770002	500.000,00	1030250182E900035	2078813	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577575202300	500.000,00	41350001	500.000,00	1030250182E900001	2078775	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577576202300	1.000.000,00	41350001	1.000.000,00	1030250182E900001	2704900	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577578202300	1.000.000,00	41350001	1.000.000,00	1030250182E900001	0052124	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577579202300	500.000,00	41350001	500.000,00	1030250182E900001	2705982	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577580202300	500.000,00	41350001	500.000,00	1030250182E900001	2085143	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577582202300	500.000,00	41350001	500.000,00	1030250182E900001	2083086	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577583202300	500.000,00	41350001	500.000,00	1030250182E900001	2025507	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577584202300	500.000,00	41350001	500.000,00	1030250182E900001	2082187	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577586202300	1.000.000,00	41350001	1.000.000,00	1030250182E900001	2077396	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577588202300	1.000.000,00	41350001	1.000.000,00	1030250182E900001	2071568	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577589202300	905.654,00	41350001	905.654,00	1030250182E900001	2078015	905.654,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577684202300	12.981.845,00	27680001 27680001	583.340,00 12.398.505,00	1030250182E900035 1030250182E900035	0052124 0052124	583.340,00 12.398.505,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000577608202300	450.000,00	40120007	450.000,00	1030250182E900035	2079321	450.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000577611202300	500.000,00	15810002	500.000,00	1030250182E900035	2765942	500.000,00
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS/VIRADOURO	36000577531202300	16.837,00	31350002	16.837,00	1030250182E900035	2092093	16.837,00
TOTAL			56 PROPOSTAS	69.564.748,00					

PORTARIA GM/MS Nº 2.484, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA	11484552000123007	41790004	241.316,00	241.316,00	10302501885350029
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VIAGEM	12147522000123009	41380002	323.812,00	323.812,00	10302501885350023
MS	DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS	13896863000123041	40650004	1.014.317,00	1.014.317,00	10302501885350054
PE	PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00562279000123010	37890003	299.355,00	299.355,00	10302501885350026
RJ	MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	12014954000123011	41520012	394.148,00	394.148,00	10302501885350033
RJ	MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	12014954000123039	41520012	405.833,00	405.833,00	10302501885350033
RJ	TRAJANO DE MORAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAJANO DE MORAES	12995547000123006	41140008	319.456,00	319.456,00	10302501885350033
SP	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARUERI	12593563000123022	27970002	2.499.870,00	2.499.870,00	10302501885350035
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	14018974000123023	25200004	2.802,00	2.802,00	10302501885350035
SP	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRA	16992407000123039	41320012	105.976,00	105.976,00	10302501885350035
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000123179	40630004	500.000,00	500.000,00	10302501885350035
TO	AUGUSTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS	11421097000123020	26930001	344.515,00	344.515,00	10302501885350017
TOTAL			12 PROPOSTAS			6.451.400,00	

